



### RELATÓRIO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**MÊS: JANEIRO - 2024**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

No cumprimento dos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do art. 35 da Constituição Estadual, do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e também do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e da Resolução nº 05/2014, apresenta-se o Relatório de Controle Interno referente ao mês de janeiro/2024.

#### **2. Identificação dos Responsáveis pelo Poder Legislativo no exercício do biênio de 2023 a 2024.**

a) de 01-01-2023 a 31-12- 2024.

Presidente: **Vereador José Antonio Rodrigues.**

Vice-Presidente: **Vereador Paulo Cesar Moraes de Oliveira.**

1º Secretário: **Vereador Diego Fabiano de Oliveira.**

2º Secretário: **Vereadora Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes.**

Não houve interrupções nesta gestão e nem substituições na presidência e nos demais membros da Mesa Diretora no mês de janeiro/2024.

#### **3. Qualificação dos Responsáveis pelo Controle Interno da Casa Legislativa**

a) Wagner Benedito de Oliveira Baldo - ocupante do emprego público efetivo de Controlador Interno – formação: Bacharelado em Administração/Bacharelado em Ciências Contábeis.



#### **4. Gestão Administrativa, Financeira, Orçamentária e Patrimonial**

##### **4.1. Gestão financeira**

A gestão financeira foi auditada, constatando-se um saldo financeiro de R\$ 1.344.983,75 no banco, depositado na conta corrente 105315-9, agência 4146-7, do Banco do Brasil, enquanto a contabilidade tem o registro de R\$ 1.344.983,75. Não há identificação de diferenças e regularizações na conciliação bancária. As operações de transações financeiras dos pagamentos encontram-se sob a responsabilidade do servidor [REDACTED] (Contador). Realizou-se o lançamento da entrada dos duodécimos, dos rendimentos e de outros depósitos. Os lançamentos financeiros passaram por contabilização na execução orçamentária, não houve diferenças entre os saldos.

##### **4.2. Gestão orçamentária**

A gestão orçamentária foi auditada, verificando-se o planejamento orçamentário, o controle orçamentário e a execução orçamentária na entidade. O orçamento do exercício é de R\$ 7.000.000,00. Consta projeto de alteração da Lei Municipal nº 3348/2023, realizando correções no orçamento, inclusive necessários para garantir este valor no orçamento da Câmara Municipal. Não houve suplementações de dotações orçamentárias.

Apreciou-se os processos de pagamentos, sendo orçamentários, extraorçamentários e restos a pagar. Identificou-se a contabilização dos pagamentos, com os empenhos realizados nas dotações orçamentárias adequadas. Os processos de pagamentos foram identificados no Portal Transparência do órgão. Não foram identificadas irregularidades nos processos de pagamentos, analisados na amostragem.



### **4.3. Almoxarifado**

Analisou-se o balancete analítico do almoxarifado, identificou-se que se encontram armazenados: material de escritório e material de limpeza. Não se identificou procedimentos de apuração de irregularidades e desvios de materiais do almoxarifado. Observou-se diferenças de quantidades de itens entre o posicionamento do estoque no sistema e o verificado *in loco*, em decorrência da falta de constantes verificações e envio do relatório do almoxarifado para o setor de Compras. Essa condição evidencia demandas de melhorias nas técnicas de inventário do estoque, principalmente maior frequência na atualização do estoque no sistema.

### **4.4. Das licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes**

Foram acompanhadas as rotinas do setor de Compras, com a realização de dispensas e inexigibilidades. As orientações foram realizadas no setor de Compras, executadas *in loco* e em parecer. Não houve processos licitatórios. Os servidores estão em capacitação para a implementação da Lei 14.133/2021. No setor de Compras, os processos de dispensa e de inexigibilidade realizados foram para aquisição de energia elétrica, água e esgoto, hospedagem de site institucional, seguro predial e capacitação de servidores.

Observou-se que está sendo aplicada inexigibilidade para a contratação de capacitação técnica para os servidores, com fundamento no art.74, inc. I, alínea f, da Lei 14.133/2021. A documentação destes processos de dispensa e inexigibilidade consta instruídos com conforme a legislação. Não foram identificados descumprimentos contratuais, notificações e penalizações de fornecedores, conforme informações levantadas no setor de Compras, no sistema administrativo e nas verificações *in loco*.



### 4.5. Processos de adiantamento

Foram realizados três processos de adiantamento pela Resolução 04/2018, sob a responsabilidade dos servidores efetivos: [REDACTED] (Analista de Compras) e [REDACTED] (Zelador). O primeiro citado foi responsável por dois processos de adiantamento, um processo embasado pela alínea b e outro processo pela alínea g, da Resolução nº 04/2018. O segundo citado foi responsável pelo processo de adiantamento pela alínea b da Resolução nº 04/2018. Não houve a identificação de irregularidades relevantes na análise, fundamentando-se na legislação vigente. Os processos de adiantamento citados foram aprovados sem ressalvas, após análise da Controladoria Interna, e ainda foram arquivados de forma física e digital no respectivo setor supramencionado.

### 4.6. Despesa pública

No respectivo mês de janeiro, foram realizados R\$ 4.617.189,01 em empenhos, liquidados R\$ 303.918,32 e pagos R\$ 54.978,12. Não foram identificadas despesas irregulares.

### 4.7. Duodécimos

Identificou-se o recebimento dos duodécimos no valor de R\$ 575.000,00, foi realizado 17 de janeiro de 2024, conforme extrato bancário da conta movimento, cumprido com o dispositivo constitucional. Ressalta-se que R\$ 100.000,00 havia sido enviado em 03/01/2024.



### **4.8. Das despesas com pessoal**

Verificou-se a despesa de pessoal, com a apresentação da classificação adequada e manutenção nos parâmetros estabelecidos pela lei de Responsabilidade Fiscal. Não houve pagamentos de FGTS referentes aos cargos comissionados. Na verificação do cumprimento do limite constitucional de gasto com a folha de pagamento na competência de janeiro/2024, identificou-se o valor acumulado de R\$ 95.131,02, correspondendo a 14,09% do valor de duodécimos acumulados. Ressalta-se que a folha de dezembro/2023 foi paga ao final desta competência, influenciando no valor baixo apurado na competência de janeiro/2024, pois se trata de regime de caixa.

### **4.9. Quadro de Pessoal**

Nesta casa Legislativa, neste período consta 38 empregos públicos criados, 30 preenchidos e 1 em condição de afastamento (assistente técnico de recursos humanos), e 7 sem preenchimento de vaga. Dos 30, 15 de caráter efetivo e 15 em comissão. Não houve admissões e nem demissões. Ressalta-se que não houve reestruturação do quadro de pessoal conforme recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo exaradas nas contas da entidade nos exercícios anteriores, e reforçadas pelo parecer nº 11/2023.

### **4.10. Audep**

Na verificação do cumprimento das obrigações na Audep, não se identificou emissão de alertas referentes à esta competência.

### **4.11. Planejamento das Políticas Públicas**

A Câmara Municipal se encontra em recesso. A Controladoria emitiu o parecer nº 10/2023, para orientar sobre os apontamentos do sobre esta questão nas Contas da



entidade no exercício de 2023, conforme recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A Câmara Municipal não encaminhou, formalmente, ao Executivo levantamento das demandas da população na competência de janeiro/2024, antes da elaboração do orçamento, mas se encontrava em recesso.

### **5.CONCLUSÃO**

O Controlador Interno, em cumprimento às suas funções, mantém-se acompanhando a execução e o cumprimentos dos contratos, a execução orçamentária e as demais rotinas de outros setores da Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme as suas atribuições determinadas pela Lei Complementar Municipal nº 240/2017 e pela Resolução nº 05/2014. As obrigações da entidade foram cumpridas junto ao TCESP, Receita Federal e demais órgãos públicos. Os envios dos balancetes foram enviados dentro do prazo no sistema Audesp.

Os procedimentos da Lei 14.133/2021 estão implementados na entidade, conforme verificado pela Controladoria, inclusive com a implementação do pregão eletrônico. Houve emissão do parecer nº 01/2024 – Processo Administrativo sobre Multas de Trânsito e Licenciamento – foi cumprido, o servidor arcou a multa de sua responsabilidade e, foi regularizada o licenciamento do veículo oficial.

Cordeirópolis, 14 de março de 2024.

**Wagner Benedito de Oliveira Baldo**

**Controlador interno**